

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94080/2024
Processo nº 31.00338649/2024-34

CÓDIGO UASG: 984123

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITEM PARA
BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos e acessórios.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

FORMA DE FORNECIMENTO: integral

- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02/12/2024 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** **(31) 3277- 7715**

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos odontológicos e acessórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Gerência de Licitações e Contratações - GLICC, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Para itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário.

7.1.2. Marca/Fabricante;

7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.
- 8.9. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(ns) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

- 8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.
- 8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:
- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;
 - b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo III (somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).
- 8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.
- 8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.
- 8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.
- 8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.
- 8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

14.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

- 14.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 14.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 14.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 14.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
 - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
 - c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.
- 14.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 14.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

- 14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 14.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 14.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.
- 14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

15.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

15.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

15.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

15.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

15.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

15.2.5. “prática obstrutiva” significa:

15.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

15.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

16. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

16.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

16.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

16.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

16.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

16.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 17.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 17.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 17.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 17.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 17.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 17.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 17.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 17.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 17.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 17.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 17.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 17.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 17.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 17.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 17.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 18.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 18.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 18.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

- 18.12. Para retirada da nota de empenho, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 18.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.
- 18.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.
- 18.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.
- 18.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
- 18.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.
- 18.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 18.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 18.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

- 18.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.
- 18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 18.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.21.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 18.21.2. ANEXO II – ANÁLISE DE RISCO
 - 18.21.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - 18.21.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
 - 18.21.5. ANEXO V – Modelo da Lei Orgânica

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31.00485126/2024-39

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Fabrícia Milea

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos e acessórios destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06 E COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
01	480154	100106	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	3	0%	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 75%
02	480154	100106	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	1	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 25%
03	470959	99907	BISTURI ELETRÔNICO, ELETROCAUTÉRIO, USO ODONTOLÓGICO, CONTROLE DIGITAL PARA CORTE PURO, COAGULAÇÃO E BLEND, FREQUÊNCIA DE CORTE APROXIMADA DE 400 A 450 KHZ, SAÍDAS ISOLADAS, PEDAL DE ACIONAMENTO, ACOMPANHA KIT DE ELETRODOS, TENSÃO BIVOLT.	UNIDADE	9	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%

04	612115	78504	BOMBA A VÁCUO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UNIDADE	4	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
05	422320	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UNIDADE	7	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
06	422320	38076	COMPRESSOR DE AR, RESERVATÓRIO DE AR ACIMA DE 170 LITROS, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO INTERNO E EXTERNO, DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 15 PÉS ³ /MINUTO EFETIVOS, PRESSÃO DE TRABALHO COM RANGE MÍNIMO DE 120 A 140 LIBRAS/POLEGADAS ² APROXIMADAMENTE, 02 CABEÇOTE(S) EM FERRO FUNDIDO, DOIS ESTÁGIOS DE COMPRESSÃO, MOTOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 HP, MÁXIMO DE 1100 RPM E 84 DBA (RUÍDO), VASO DE PRESSÃO FABRICADO, TESTADO E CERTIFICADO CONFORME NR 13, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO, EQUIPADO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS : PÉS DE BORRACHA, CHAVE DE PARTIDA TIPO SOFT START OU SIMILAR COM PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTE E FALTA DE FASE, PRESSOSTATO, HORÍMETRO, FILTRO DE AR 5 MICRAS COM REGULADOR DE PRESSÃO E VAZÃO MÍNIMA DO FILTRO APROXIMADA DE 2000 LITROS DE AR POR MINUTO	UNIDADE	3	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
07	416252	78506	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	8	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
08	450465	11702	MOTOR DE CHICOTE, 110 V, COMPLETO, PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UNIDADE	4	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%

09	441973	78509	MOTOR ENDODONTICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO	UNIDADE	6	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
10	447882	39504	PLASTIFICADORA DE MOLDEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA MOLDEIRAS INDIVIDUAIS, À VÁCUO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO, RESISTÊNCIA EM CERÂMICA, PARA USO COM PLACAS REDONDAS OU QUADRADAS, PORTA MODELOS PLANO E CANECA, 110 V, DIMENSÕES APROXIMADAS 24 X 27 X 19 CM.	UNIDADE	2	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
11	416620	78512	ULTRASSOM DONTOLOGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO,	UNIDADE	21	0%	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%

Obs.: Os descritivos técnicos dos itens estão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.1. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

1.4.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.4.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.4.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: devido à baixa complexidade técnica e dos riscos envolvidos para fornecimento do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será integral

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de até 45(quinze) dias uteis em Ordem de Fornecimento, contados a partir do Recebimento de Empenho pela Contratada/Detentora. Vencendo o prazo em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O fornecimento do quantitativo deverá ser com entrega única através de Empenho substituindo Contrato. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da contratada.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de entrega: **Almoxarifado Central, Rua Piraquara, 325, Central da SMSA, ANEL 262- Vila Oeste. Belo Horizonte, MG.**

5.2.4. Os bens deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

5.3.2.2. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os bens deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

5.2.4.1. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens danificados não serão recebidos.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Justificativa: Para todos os itens, a garantia deverá contemplar tanto a estipulada pelo Código de Defesa do Consumidor quanto a do fabricante. O prazo de Garantia de Funcionamento é o período, em meses, durante o qual, conforme as condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se a manter os equipamentos fornecidos em perfeito funcionamento, configurados conforme especificado e nas condições e configurações deste instrumento. A garantia do Código de Defesa do Consumidor, somada à garantia do fabricante, é uma prática de mercado que não onera os equipamentos. Além disso, essa exigência se justifica devido à grande quantidade de marcas que possam vencer a licitação, o que impede a equipe de Engenharia Clínica de manter previamente em estoque as peças compatíveis com a futura vencedora, necessárias para a posterior manutenção dos equipamentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos bens:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de relacionada ao ramo de saúde como importação ou comercializam produtos para a saúde, expedido Anvisa, nos termos do art. 66 da (Lei/Decreto) nº 14.333 de 2021.

8.2.1.9. Empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.9.1. As empresas deverão apresentar **Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE)**.

Sicam's	100106-99907-78506- 11702-78509-78512
----------------	---------------------------------------

Justificativa: A Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) é um ato conferido pela ANVISA que habilita empresas, estabelecimentos e instituições a operar, assegurando que requisitos técnicos e administrativos da RDC nº 16 / 2014 sejam atendidos.

A AFE é necessária para empresas envolvidas com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de saúde, cosméticos e outros segmentos. Sua obrigatoriedade fortalece a segurança e qualidade desses produtos, proporcionando resguardos fundamentais para a saúde pública.

8.2.1.10. Licença ou alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária dos Estados, do Distrito Federal ou Município vigente na data da disputa de preço.

As empresas deverão apresentar o documento de **Alvará Sanitário**.

Sicam's	100106-99907-78506- 11702-78509-78512
----------------	---------------------------------------

Justificativa: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999. A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento

dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. E outras palavras, o Alvará Sanitário é um documento emitido através de um processo administrativo conduzido exclusivamente pelo órgão sanitário competente. Esse documento confere a permissão necessária para que os estabelecimentos regulamentações de controle sanitário possam operar legalmente. Ao fazê-lo, o Alvará garante que esses estabelecimentos estejam aderindo plenamente às normas e regulamentos estabelecidos, o que é essencial para proteger a saúde pública.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Justificativa: A qualificação econômico-financeira tem como objetivo verificar se a empresa candidata tem capacidade econômico-financeira de sustentar os custos da contratação após a licitação. Dessa forma é exigida a certidão negativa de feitos sobre falência para verificar se a empresa apresenta condições financeiras mínimas para seu funcionamento.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns)/produto(s) similar(es) com o(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego

<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

Justificativa: O atestado de capacidade técnica desempenha um papel importante em processos licitatórios, pois são documentos fornecidos por entidades, públicas ou privadas, que comprovam a execução bem-sucedida e pontual de atividades específicas pelo licitante. Esses atestados são essenciais para assegurar que o fornecedor possui a experiência e competência necessárias para fornecer e, se necessário, instalar e manter os equipamentos oftalmológicos. A qualificação técnica demonstra que o licitante já realizou atividades similares ao objeto da licitação, garantindo que os equipamentos adquiridos atenderão aos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

8.2.7. Todos os sicam deverão apresentar atestado de capacidade técnica.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo III.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8.3.2.6. Certificado de Registro na ANVISA;

Os itens abaixo relacionados deverão possuir registro na Anvisa:

Sicam's	100106-99907-78506- 11702-78509-78512
----------------	---------------------------------------

Justificativa: Solicita-se o registro na ANVISA para os equipamentos médicos, uma vez que a ANVISA regulamenta sua comercialização conforme as legislações vigentes no país. Esse registro assegura que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para a manutenção e proteção da saúde da população. Para a aceitação das propostas dos fornecedores, é imprescindível a apresentação do Certificado de Registro na ANVISA. Tal certificado garante a conformidade com as normas sanitárias, assegurando a rastreabilidade de fabricação, o controle de qualidade das matérias-primas, a adequação no armazenamento e transporte, bem como a precisão das informações técnicas. Desta forma, assegura-se uma aquisição assertiva e segura, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.1.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista a justificativo anexo VI e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

2302 3401 10 301 157 2690 0306 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0308 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0225 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0229 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0234 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0235 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0236 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0265 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0155 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0156 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0269 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0168 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0182 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0191 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 301 157 2690 0176 449052 03 1500000 1002
2302 3401 10 302 114 2936 0001 449052 03 2621000 0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gerência: Gerência de Contratação de Serviços gerais e Engenharia – GCOSE.

Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1

Fiscal: Giovanni Madeira Santos – PRPS 015.634

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Projeto Básico para Aquisição de Equipamento de Raio-X Panorâmico;

ANEXO II: Especificações técnicas

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços Ajustada; ANEXO IV: Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO V: Relação de Locais de Entrega;

ANEXO VI: Justificativa da Opção pelo Orçamento Sigiloso.

ANEXO VII: JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

15. OUTRAS INFORMAÇÕES: NÃO HÁ.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024

Fabírcia Milea – PRPS 014265 - Analista Adm. II
Gerência de Contratação de Serviços gerais e Engenharia – GCOSE.

Leonardo Vilete Matos – Gerente – BM: 116.786.1
GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE
ENGENHARIA - GCOSE

Ricardo Lopes Martins - Diretor – BM 119.949-6
DLOS - Diretoria de Logística e Suprimentos

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X PANORÂMICO

1. Objetivo do Projeto:

Adquirir um equipamento de raio-X panorâmico para uso em unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), garantindo a integração com os sistemas institucionais existentes e proporcionando diagnósticos precisos e eficientes. A validação será realizada através de teste de aceitação.

2. Descrição do Equipamento

Equipamento de Raio-X Panorâmico:

- Finalidade: Captura de imagens panorâmicas de alta qualidade para diagnóstico odontológico e maxilofacial.

- Características Técnicas:

- Resolução: Alta resolução para captura de detalhes finos.

- Formato das Imagens: DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine).

- Compatibilidade: Compatível com sistemas PACS (Picture Archiving and Communication System).

- Recursos Adicionais: Redução de artefatos, ajuste automático de exposição.

3. Requisitos Técnicos

- Conectividade:

- Compatibilidade com redes locais (LAN).

- Suporte a protocolos de rede padrão (TCP/IP).

- Capacidade de integração com o sistema institucional da SMSA.

- Software:

- Sistema operacional atualizado e compatível.

- Aplicativos para aquisição, processamento e visualização de imagens.

- Licenças perpétuas para todos os softwares necessários.

4. Processo de Validação e Testes

4.1 Validar Recursos Técnicos do Equipamento e Software

- Equipamento:

- Verificar as especificações técnicas e funcionamento adequado.

- Realizar testes de captura de imagens para garantir a qualidade diagnóstica.

- Software:

- Instalar e configurar o software necessário.

- Validar a compatibilidade com o sistema operacional e outros componentes.

4.2 Validar Recursos de Conectividade com Sistemas Institucionais da SMSA

- Garantir a conectividade do equipamento com os sistemas da SMSA.

- Testar a comunicação e transferência de dados entre o equipamento e os servidores institucionais.

5. Macroprocesso

1. Consulta no WORKLIST da SMSA - Suite Píxeon ou Substituto**:

- Verificar a integração do equipamento com o WORKLIST.

- Confirmar a atualização e precisão dos dados apresentados.

2. Aquisição de Imagens:

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01	100106	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
----	--------	--

1. Aparelho Radiográfico Odontológico para Exame Extraoral, digital, fixo, para imagens 2D, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado para realização exames:

1.1. Panorâmica Infantil e Adulto;

1.2. Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs);

1.3. Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares.

- 1.4. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. 1.4.1. Ampliação da imagem em proporção constante.
- 1.5. Seleção automática ou manual KV bem como de mA.
- 1.6. Funções de edição de imagem (pós processamento de imagem) tais como Histograma, Filtros de Brilho, Contraste, Gama. Recursos para Redução de ruído na imagem e Filtros "sharpen".
- 1.6.1. Filtros de Relevô com no mínimo três níveis.
- 1.6.1.2 Filtros de Escala de Cinza (Gray Scale), Negativo, Mapa de Calor. Filtro de Matiz, Saturação e Valor (HSV).
- 1.7. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores.
- 1.8. Ter software de Twain para acesso a softwares de terceiros que aceitem o recurso.
- 1.9. Tensão no tubo emissor de raios-X entre 60 a 90 KV;
- 1.9.1. corrente elétrica no tubo de raios-X entre 3.2 mA a 16 mA.
- 1.9.2. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm.
- 1.9.3. Possibilidade de atualização de tecnologia para aplicação 3D.
- 1.9.4. Software de calibração.
- 1.9.4.1. Posicionamento do paciente frontal (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos.
- 1.9.4.2. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas;
- 1.9.4.3. Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga;
- 1.9.4.4. Tensão nominal automático bivolt, 50/60hz;
- 1.9.4.5. Tensão do tubo até 90 kV, com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, tecnologia CMOS.
- 1.9.4.6. Equipamento deve atender às dimensões máximas: largura máxima de 2,30 m; comprimento máximo 2,20 m (sem braço cefalométrico). Altura máxima de 2,50 m;
- 1.9.4.7. Software incluso com banco de dados para gestão dos dados do paciente e imagens. 1.9.4.8. Deve acompanhar estabilizador compatível com o equipamento, de no mínimo 3 Kva.
- 2.0. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso.
- 2.1. Estação de trabalho: de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0;
- 2.1.1. Possuir processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet;
- 2.1.2. Possuir Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem.
- 2.1.2.1. Possibilidade de harmonização de imagem.
- Quadro de Força dedicado para o equipamento, estabilizadores e nobreaks com as configurações em conformidade com o manual do fabricante, para todo o sistema (estações de trabalho, servidores PACS, estações de recarga do detector, roteadores e demais componentes).
- 3. Deverá acompanhar UM COMPUTADOR DESKTOP 11 GERAÇÃO:**
- 3.1. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.
- 3.1.1. Computador desktop com processador que possua no mínimo Intel Core i8 11ª Geração com 8 Núcleos, 16 threads e frequência de 4.0 GHz;
- 3.1.2. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes.
- 3.2. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 4.0 x16 ou superior.
- 3.3. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Adaptador de vídeo Dedicado com 6GB de memória, suporte ao DIRECTX 12.1 e OPENGL 4.6. Suportar monitor estendido.
- 3.4. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI.
- 3.5. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3.
- 3.6. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3.
- 3.7. Memória RAM de 16 GB ou superior em 2 módulos idênticos de 8GB cada, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior, operando em modalidade Dual Channel.
- 3.8. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.
- 3.8.1. Monitor de LED 21.5" polegadas (1920 x 1080) ou superior.
- 3.8.2. Placa de Rede Dedicada Gigabit Ethernet (1000 Mb/s) com suporte Jumbo Frames 9K bytes.
- 3.9. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits).

- 3.10. Fonte 400W RMS compatível e que suporte toda a configuração exigida no item.
- 3.11. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.
- 3.12. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- 3.13. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Acompanhado de estabilizador.

03	78504	BOMBA A VÁCUO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
<p>1.1. Bomba a vácuo para sucção de alta potência de até 1 HP</p> <p>1.2. Capacidade para até 4 consultórios simultaneamente;</p> <p>1.3. Automático de descarga dos resíduos diretamente no esgoto;</p> <p>1.4. Temporizador de varredura;</p> <p>1.5. Vácuo máximo de 640mmhg/25,06inhg;</p> <p>1.6. Coletor de detritos na entrada da sucção com abertura para limpeza;</p> <p>1.7. Filtro de entrada de agua;</p> <p>1.8. Especificação do motor:</p> <p>1.8.1 Motor com eixo central em inox;</p> <p>1.8.2 Motor (potência): 1cv</p> <p>1.8.3 Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 hz;</p> <p>1.8.4 Alimentação: bivolt 110/220v;</p> <p>1.8.5 Protetor térmico do motor;</p> <p>1.9. Turbina completa em liga de bronze;</p> <p>2.1. Especificações de tamanho:</p> <p>2.2. Largura/altura/comprimento com gabinete aproximadamente de: 45 / 55 / 50 cm;</p> <p>2.3. Vazão de ar máxima: 460 l/min;</p> <p>2.4 Consumo de água aproximado: 0,400l/min;</p> <p>2.5 Filtro silenciador de esgoto;</p> <p>2.6 Fornecimento de todos os cabos e acessórios indispensáveis para instalação</p>		

04	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
<p>1.1. Compressor de ar com reservatório de ar aproximadamente de 200 litros;</p> <p>1.2. Tratamento de anti corrosão interno e externo;</p> <p>1.3. Deslocamento mínimo de 25 PÉS³/minuto efetivos;</p> <p>1.4. Pressão de trabalho mínima de 100 lbf/pol²e máxima 175 lbf/Pol²;</p> <p>1.5. 02 (dois) cabeçotes em ferro fundido em linha;</p> <p>1.6. 02 (dois) estágios de compressão</p> <p>1.7. Motor trifásico com potência mínima de 5 HP;</p> <p>1.8. Máximo de 1200 RPM e 84 DBA;</p> <p>1.9. Vaso de pressão fabricado, testado e certificado conforme NR 13;</p> <p>1.10. Acompanhado do respectivo certificado;</p> <p>1.11. Equipado com os seguintes Acessórios:</p> <p>1.11.1. Pés de borracha com amortecimento anti vibração;</p> <p>1.11.2. Chave de partida tipo soft start ou similar com proteção sobre corrente e falta de fase;</p> <p>1.12. Horímetro;</p> <p>1.13. Filtro de ar 5 micras com regulador de pressão e vazão mínima do filtro de 2000 litros de ar por minuto;</p>		

06	78506	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO
----	-------	---

ITEM 1- FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - SICAM 78506:
1.1. LED COM FIO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS PARA POLIMERIZAÇÃO DE COMPOSTOS FOTOATIVADOS COM FIO;
1.1.1. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA DE 1000 À 1500 MW/CM²;
1.1.2. EMISSOR DE LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE;
1.1.3. BIVOLT 110-220V;
1.2. DUAS PONTEIRAS COERENTES DE FIBRA ÓTICA;
1.2.3. TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO;
1.3. LEVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO;
1.3.3. BIP SONORO INDICADOR DE TEMPO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;
1.3.4. PROTETOR OCULAR;

07	11702	MOTOR DE CHICOTE, 110 V, COMPLETO, PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
----	-------	---

1.1. Motor de chicote de suspensão completo com cabo.
1.
1.2. Potência de até 100 watts
2.
1.3. Rotação de até 15.000 rpm
1.4. Caneta com adaptador de brocas de 0,3 a 3mm por mandril.
1.5. Tensão de 110 V
1.6. Acionamento através de pedal
1.7. Chave para retirada de brocas

08	78509	MOTOR ENDODONTICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO
----	-------	--

1.1. Características técnicas:
1.1.1. Contra ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em posições diferentes;
1.1.2. Autoclavável a 135°C
1.1.3. Realiza os movimentos reciprocamente e rotatório convencional;
1.1.4. Com 6 programas pré-definidos disponíveis no mercado;
1.1.5. 6 ou mais programas livres personalizáveis;
1.1.6. Acionamento do motor na peça de mão, na tela LCD ou no pedal;
1.2. Especificação da tela:
1.2.1. Tela de LCD;
1.3. Alimentação do Motor:
1.3.1 Alimentação por fonte chaveada/carregador bivolt ou bateria;
1.4. Fornecimento de todos os cabos e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94080/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM/GRUPO/LOTE Nº

TEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:		 reais e				
			centavos.				

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 31.00485126/2024-39.

Área Requisitante: GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE ENGENHARIA - GCOSE

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.436, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 e na Emenda Impositiva 428/2024 do Plano Anual de Compras.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS

Descrição da Necessidade de Contratação para Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

A contratação visa solucionar o problema de estruturação dos serviços oferecidos pelos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs).

Problema a ser Resolvido:

Atualmente, os Centros de Especialidades Odontológicas enfrentam dificuldades significativas devido à falta de equipamentos adequados, mobiliário especializado e acessórios essenciais. Essa carência impacta negativamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Perspectiva do Interesse Público:

A aquisição dos equipamentos, mobiliário odontológico e acessórios é fundamental para garantir que os CEOs possam oferecer um atendimento de qualidade, seguro e eficaz aos pacientes. Essa estruturação permitirá que os centros de especialidades odontológicas ampliem sua capacidade de atendimento, reduzam o tempo de espera, e ofereçam tratamentos mais complexos e especializados. Ademais, para aquisição do Aparelho de Raios X (panorâmico) odontológico, Sistema para

Aquisição de Imagem Digital, justifica-se pela necessidade de se prover o Setor de Diagnóstico por Imagem, do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

A melhoria na infraestrutura dos CEOs beneficiará diretamente a saúde bucal da população, contribuindo para a prevenção e tratamento de doenças odontológicas, que são essenciais para a saúde geral e o bem-estar dos indivíduos. Além disso, a modernização dos equipamentos e mobiliário promoverá um ambiente de trabalho mais adequado e seguro para os profissionais da saúde, refletindo em um serviço público mais eficiente e humanizado.

Portanto, a contratação para aquisição dos equipamentos, odontológico é de suma importância para a estruturação dos Centros de Especialidades Odontológicas, alinhando-se ao interesse público de proporcionar um atendimento de excelência à comunidade.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação

apresente os seguintes requisitos:

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s):

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

Todas as empresas deverão apresentar o documento de atestado(s) de capacidade técnica.

2 Justificativa:

O atestado de capacidade técnica desempenha um papel importante em processos licitatórios, pois são documentos fornecidos por entidades, públicas ou privadas, que comprovam a execução bem-sucedida e pontual de atividades específicas pelo licitante.

Esses atestados são essenciais para assegurar que o fornecedor possui a experiência e competência necessárias para fornecer e, se necessário, instalar e manter os equipamentos oftalmológicos. A qualificação técnica demonstra que o licitante já realizou atividades similares ao objeto da licitação, garantindo que os equipamentos adquiridos atenderão aos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

1. As empresas deverão apresentar o documento de Alvará Sanitário.

Sicam's	100106 – 99907 – 78506 – 11702 – 78509 - 78512
---------	--

Justificativa: O Alvará Sanitário é um documento emitido através de um processo administrativo conduzido exclusivamente pelo órgão sanitário competente. Esse documento confere a permissão necessária para que os estabelecimentos regulamentações de controle sanitário possam operar

legalmente. Ao fazê-lo, o Alvará garante que esses estabelecimentos estejam aderindo plenamente às normas e regulamentos estabelecidos, o que é essencial para proteger a saúde pública.

2. As empresas deverão apresentar Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE).

Sicam's	100106-99907-78506- 11702-78509-78512
---------	---------------------------------------

Justificativa: A Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) é um ato conferido pela ANVISA que habilita empresas, estabelecimentos e instituições a operar, assegurando que requisitos técnicos e administrativos da RDC nº 16 / 2014 sejam atendidos. A AFE é necessária para empresas envolvidas com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de saúde, cosméticos e outros segmentos. Sua obrigatoriedade fortalece a segurança e qualidade desses produtos, proporcionando resguardos fundamentais para a saúde pública.

3. Os itens abaixo relacionados deverão possuir registro na Anvisa:

Sicam's	100106-99907-78506- 11702-78509-78512
---------	---------------------------------------

Justificativa: O registro é a garantia de que o produto foi avaliado, com bases científicas, e atende às normas de Vigilância Sanitária. Destina-se a comprovar o direito de fabricação e de importação do produto submetido ao regime da Lei nº 6.360 de 1976, e a RDC nº24/05 - ANVISA, com indicação do nome do fabricante, procedência, da finalidade e dos outros elementos que o caracterize. É um meio de garantir minimamente a qualidade do produto de interesse à saúde a ser comercializado para que eventuais consumidores não venham a ter sua saúde posta em risco.

Além de ser exigência legal, o cadastro ou registro dos produtos na ANVISA é o documento essencial a ser apresentado pelo licitante que cotar seus preços para o item mencionado, quando de sua participação no certame, sob pena de ficar a administração à mercê de aventureiros, fornecedores de produtos não reconhecidos pelo órgão de fiscalização competente, expondo usuários e pacientes a riscos, comprometendo a segurança de todos os envolvidos em seu manuseio e uso.

4. O prazo máximo de entrega do (s) produto (s) será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, ou outro prazo determinado pela Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.

4.1. Em caso de omissão, recusa ou protelação do Fornecedor em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.

4.2. O prazo referido somente se inicia e vence em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.4. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

4.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

4.6. O (s) produto (s) deverá (ã)o ser entregue(s) em sua (s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste documento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

4.8. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela CONTRATADA. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no ETP.

5. PROSPECTOS E CATÁLOGOS:

5.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, poderão ser solicitados ao (s) arrematante (s) a entrega de prospectos e catálogos, de todos os itens, no prazo máximo de 24 horas contados da convocação do pregoeiro.

5.2. O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitações-e.com.br.

5.3. Após as avaliações, a área técnica responsável emitirá parecer técnico concluindo se os produtos avaliados estão de acordo com as especificações solicitadas.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos, conforme estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor e pela garantia do fabricante, a partir da emissão do aceite definitivo, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

7 - TREINAMENTO:

Cada equipamento incorpora sistemas de software com níveis variados de acesso às funções, dependendo do fornecedor. É comum no mercado que os fornecedores ofereçam treinamento

operacional específico para seus equipamentos, com o objetivo de garantir sua utilização adequada e a exploração completa de suas funcionalidades, sem impactar negativamente as finanças públicas. Portanto, essa prática é altamente recomendada e fundamental para assegurar o uso eficiente desses equipamentos.

- Deverão ocorrer treinamentos sem ônus para SMSA.

Portanto, a Contratada deverá ministrar treinamentos e/ou instalação à equipe assistencial para todos os itens abaixo relacionados:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT OU CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
01	100106	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO	480154	UNID	04
02	99907	BISTURI ELETRÔNICO, ELETROCAUTÉRIO, USO ODONTOLÓGICO, CONTROLE DIGITAL PARA CORTE PURO, COAGULAÇÃO E BLEND, FREQUÊNCIA DE CORTE APROXIMADA DE 400 A 450 KHZ, SAÍDAS ISOLADAS, PEDAL DE ACIONAMENTO, ACOMPANHA KIT DE ELETRODOS, TENSÃO BIVOLT	470959	UNID	09
03	78504	BOMBA A VÁCUO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	612115	UNID	04
04	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	422320	UNID	2
05	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	422320	UNID	3
06	78506	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	416252	UNID	19

07	11702	MOTOR DE CHICOTE, 110 V, COMPLETO, PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	450465	UNID	4
08	78509	MOTOR ENDODONTICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO	6520	UNID	6
09	39504	PLASTIFICADORA DE MOLDEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA MOLDEIRAS INDIVIDUAIS, À VÁCUO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO, RESISTÊNCIA EM CERÂMICA, PARA USO COM PLACAS REDONDAS OU QUADRADAS, PORTA MODELOS PLANO E CANECA, 110 V, DIMENSÕES APROXIMADAS 24 X 27 X 19 CM	447882	UNID	2
10	78512	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO	416620	UNID	22

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

A futura aquisição de equipamentos odontológicos segue estritamente a padronização estabelecida pela Lei 14.133/2021, respaldada por justificativas técnicas sólidas, abrangendo aspectos de custos e condições de manutenção. Dado o cenário atual, com a presença significativa de diversos fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que oferecem esses itens, os quais podem ser considerados bens comuns, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade claramente definidos através de especificações amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado, a escolha estratégica recaiu sobre a modalidade de Pregão Eletrônico. Esta modalidade visa estabelecer um fundamento de análise valorativa-comparativa como método para aquisição dos itens, considerando tanto o ponto de vista técnico quanto econômico.

O levantamento de mercado será realizado através das seguintes etapas: pesquisa direta com fornecedores especializados em equipamentos odontológicos e análise de catálogos e especificações técnicas fornecidas pelos fabricantes.

A introdução e incorporação de novas tecnologias no setor odontológico representam um avanço significativo. Tais inovações promovem aprimoramentos consideráveis, destacando-se a eficiência, precisão, segurança, transparência, imparcialidade, padronização e controle. No setor odontológico, isso se traduz em coleta e análise de dados mais apuradas, melhor diagnóstico e tratamento dos pacientes, proteção mais eficaz das informações sensíveis dos pacientes, garantia de privacidade e segurança dos dados, processos imparciais e confiáveis, transparência na prestação de serviços, facilitação da comparação de resultados, avaliação de desempenho e melhoria contínua, além de gestão mais eficaz de recursos e equipamentos, com utilização otimizada dos recursos disponíveis.

A adoção desses parâmetros é imperativa, uma vez que viabiliza a extração de informações valiosas e embasadas, permitindo a tomada de decisões informadas que otimizam a utilização dos equipamentos no setor odontológico. Essa abordagem contribui substancialmente para a promoção de uma assistência médica de qualidade e maior eficiência no atendimento aos pacientes.

Por outro lado, a ausência da incorporação de novas tecnologias no setor odontológico pode resultar em impactos adversos consideráveis, incluindo diminuição da eficiência dos processos, atrasos e ineficiências no atendimento, redução na qualidade dos cuidados prestados, menor precisão nos diagnósticos e tratamentos, risco à segurança dos pacientes, maior probabilidade de erros e complicações, e desigualdades no acesso aos serviços, com desvantagens para pacientes em áreas com menor acesso a tecnologias

avanzadas.

Portanto, a adoção de tecnologias avanzadas é essencial para garantir que o setor odontológico continue a avançar e atender às crescentes demandas da sociedade de forma eficaz e equitativa. O levantamento de mercado é uma etapa crucial para a aquisição de equipamentos odontológicos, garantindo que os Centros de Especialidades Odontológicas sejam equipados adequadamente.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens a serem adquiridos são classificados como equipamentos odontológicos definidos pela dimensão da tecnologia empregada na fabricação e utilização do equipamento.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é aquisição de novas tecnologias em equipamentos médicos. Esta decisão foi baseada em uma avaliação cuidadosa das alternativas disponíveis no mercado, considerando tanto os aspectos técnicos quanto econômicos. São eles: **Atualização Tecnológica, Eficiência Operacional, Segurança e Confiabilidade, Redução de Custos a Longo Prazo, Melhoria na Produtividade**

Portanto, a aquisição de novas tecnologias em equipamentos médicos é a escolha ideal, pois oferece benefícios técnicos, como atualização tecnológica e eficiência operacional, além de vantagens econômicas, como redução de custos a longo prazo e maior produtividade. Essa solução está alinhada com o interesse público em fornecer serviços de saúde de alta qualidade e eficácia.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT OU CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
01	100106	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO	480154	UNID	04
02	99907	BISTURI ELETRÔNICO, ELETROCAUTÉRIO, USO ODONTOLÓGICO, CONTROLE DIGITAL PARA CORTE PURO, COAGULAÇÃO E BLEND, FREQUÊNCIA DE CORTE APROXIMADA DE 400 A 450 KHZ, SAÍDAS ISOLADAS, PEDAL DE ACIONAMENTO, ACOMPANHA KIT DE ELETRODOS, TENSÃO BIVOLT	470959	UNID	09
03	78504	BOMBA A VÁCUO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	612115	UNID	04

04	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	422320	UNID	2
05	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	422320	UNID	3
06	78506	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	416252	UNID	19
07	11702	MOTOR DE CHICOTE, 110 V, COMPLETO, PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	450465	UNID	4
08	78509	MOTOR ENDODONTICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	6520	UNID	6
09	39504	PLASTIFICADORA DE MOLDEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA MOLDEIRAS INDIVIDUAIS, À VÁCUO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO, RESISTÊNCIA EM CERÂMICA, PARA USO COM PLACAS REDONDAS OU QUADRADAS, PORTA MODELOS PLANO E CANECA, 110 V, DIMENSÕES APROXIMADAS 24 X 27 X 19 CM	447882	UNID	2
10	78512	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	416620	UNID	22

A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos responsáveis abaixo designados:

Fiscal: Giovanni Madeira Santos – PRPS 015.634

Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE

Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1

Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para determinar a quantidade de itens necessários, considerou-se a imprescindibilidade da aquisição destes recursos no âmbito do processo de assistência à saúde. A aquisição desses itens representa um avanço significativo na qualidade do atendimento prestado aos pacientes e usuários da REDE SUS/BH.

A definição dos quantitativos dos itens foi realizada pela equipe assistencial, que analisou a demanda real e a quantidade necessária para garantir um atendimento adequado e eficiente aos usuários que dependem desses recursos. Esse processo de levantamento assegura que os recursos estejam disponíveis em quantidade suficiente para atender às necessidades da comunidade, contribuindo assim para uma prestação de serviços de saúde mais eficaz e satisfatória.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	CATMAT OU CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
01	100106	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO	480154	UNID	04
02	99907	BISTURI ELETRÔNICO, ELETROCAUTÉRIO, USO ODONTOLÓGICO, CONTROLE DIGITAL PARA CORTE PURO, COAGULAÇÃO E BLEND, FREQUÊNCIA DE CORTE APROXIMADA DE 400 A 450 KHZ, SAÍDAS ISOLADAS, PEDAL DE ACIONAMENTO, ACOMPANHA KIT DE ELETRODOS, TENSÃO BIVOLT	470959	UNID	09
03	78504	BOMBA A VÁCUO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	612115	UNID	04
04	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	422320	UNID	2
05	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	422320	UNID	3
06	78506	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	416252	UNID	19
07	11702	MOTOR DE CHICOTE, 110 V, COMPLETO, PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	450465	UNID	4
08	78509	MOTOR ENDODÓTICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	6250	UNID	6
09	39504	PLASTIFICADORA DE MOLDEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA MOLDEIRAS INDIVIDUAIS, À VÁCUO, ACIONAMENTO	447882	UNID	2

		AUTOMÁTICO DO VÁCUO, RESISTÊNCIA EM CERÂMICA, PARA USO COM PLACAS REDONDAS OU QUADRADAS, PORTA MODELOS PLANO E CANECA, 110 V, DIMENSÕES APROXIMADAS 24 X 27 X 19 CM			
10	78512	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO	416620	UNID	22

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

TABELA VALORES						
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	UNIDADE	QTDE
01	100106	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO			UNID	04
02	99907	BISTURI ELETRÔNICO, ELETROCAUTÉRIO, USO ODONTOLÓGICO,			UNID	09
03	78504	BOMBA A VÁCUO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO			UNID	04
04	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO			UNID	2
05	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO			UNID	3
06	78506	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO			UNID	19
07	11702	MOTOR DE CHICOTE, 110 V, COMPLETO, PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO			UNID	4

08	78509	MOTOR ENDODONTICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO			UNID	6	Motor Endodôntico X-Smart Plus Maillefer - Dentsply Sirona (dentalcremer.com.br)
09	39504	PLASTIFICADORA DE MOLDEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA MOLDEIRAS INDIVIDUAIS,			UNID	2	Plastificadora a Vácuo com Motor PlastVac P7 - Bio-Art (dentalcremer.com.br)
10	78512	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO			UNID	22	Ultrassom Soniclax BP Led Schuster Dental Cremer
Custo Total							

Os valores apresentados foram derivados de uma ampla pesquisa de mercado realizada em sites da internet e consultas a fornecedores.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na nova legislação, Lei 14.133/2021, o presente objeto deste (ETP) poderá ser dividido em itens ou lotes, conforme preconiza a legislação atual. Essa prerrogativa encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela nova norma, que busca modernizar e aprimorar os procedimentos licitatórios, visando à eficiência e à economicidade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas:

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

3 Os Benefícios da Contratação são:

- **Efetividade:** Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes.
- **Economicidade:** Redução de custos operacionais a longo prazo.
- **Recursos Humanos:** Otimização do tempo dos profissionais de saúde.
- **Recursos Materiais e Financeiros:** Economia com materiais de alta qualidade e menor manutenção.
- **Sustentabilidade:** Práticas de gestão ambiental e tecnologias sustentáveis.
- **Qualidade e Inovação:** Equipamentos modernos melhoram a precisão e eficácia dos tratamentos.

4 Impacto da Não Contratação:

- **Equipamentos Desatualizados:** Aumento de custos operacionais e tempo de atendimento.
- **Qualidade Comprometida:** Atendimento ao paciente prejudicado.
- **Baixa Produtividade:** Redução da satisfação dos profissionais de saúde.
- **Sustentabilidade Prejudicada:** Maior impacto ambiental negativo devido à ausência de práticas e tecnologias sustentáveis.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para instalação dos itens a serem adquiridos.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, por exigir que o equipamento a ser adquirido esteja devidamente regulamentado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil, tendo em vista o uso correto do equipamento seguindo as normas do órgão regulador, considerando o ciclo total de vida útil do material de uso operacional, atendendo as requisições normativas de descarte adequado.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, baseando nas informações coletadas e em consideração à necessidade da SMSA, conclui-se que respalda a viabilidade, razoabilidade e adequação da aquisição de equipamentos médicos oftalmológicos. Esta medida é essencial para assegurar a capacidade de atender de maneira satisfatória às demandas da SMSA.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I: Projeto Básico para Aquisição de Equipamento de Raio-X Panorâmico

Anexo II: Especificações Técnicas

5 Anexo I

Projeto Básico para Aquisição de Equipamento de Raio-X Panorâmico

1. Objetivo do Projeto:
Adquirir um equipamento de raio-X panorâmico para uso em unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), garantindo a integração com os sistemas institucionais existentes e proporcionando diagnósticos precisos e eficientes. A validação será realizada através de teste de aceitação.

2. Descrição do Equipamento

Equipamento de Raio-X Panorâmico:

- Finalidade: Captura de imagens panorâmicas de alta qualidade para diagnóstico odontológico e maxilofacial.
- Características Técnicas:
 - Resolução: Alta resolução para captura de detalhes finos.
 - Formato das Imagens: DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine).
 - Compatibilidade: Compatível com sistemas PACS (Picture Archiving and Communication System).
 - Recursos Adicionais: Redução de artefatos, ajuste automático de exposição.

3. Requisitos Técnicos

- Conectividade:
 - Compatibilidade com redes locais (LAN).
 - Suporte a protocolos de rede padrão (TCP/IP).
 - Capacidade de integração com o sistema institucional da SMSA.
- Software:
 - Sistema operacional atualizado e compatível.
 - Aplicativos para aquisição, processamento e visualização de imagens.
 - Licenças perpétuas para todos os softwares necessários.

4. Processo de Validação e Testes

4.1 Validar Recursos Técnicos do Equipamento e Software

- Equipamento:
 - Verificar as especificações técnicas e funcionamento adequado.
 - Realizar testes de captura de imagens para garantir a qualidade diagnóstica.
- Software:
 - Instalar e configurar o software necessário.
 - Validar a compatibilidade com o sistema operacional e outros componentes.

4.2 Validar Recursos de Conectividade com Sistemas Institucionais da SMSA

- Garantir a conectividade do equipamento com os sistemas da SMSA.
- Testar a comunicação e transferência de dados entre o equipamento e os servidores institucionais.

5. Macroprocesso

1. Consulta no WORKLIST da SMSA - Suite Pixon ou Substituto**:

- Verificar a integração do equipamento com o WORKLIST.
- Confirmar a atualização e precisão dos dados apresentados.

2. Aquisição de Imagens:

- Realizar capturas de teste para validar a qualidade das imagens.
- Ajustar parâmetros técnicos conforme necessário.

3. Impressão DICOM (Opcional pela CONTRATANTE):

- Testar a impressão de imagens DICOM, se aplicável.
- Verificar a qualidade das impressões e a fidelidade das imagens.

4. Armazenamento ao Servidor PACS-PBH - Arya Pixon ou Substituto:

- Transferir imagens para o servidor PACS.
- Confirmar a integridade dos dados após a transferência.

5. Query/Retrieve ao Servidor PACS-PBH - Arya Pixon ou Substituto:

- Realizar consultas no servidor PACS.
- Recuperar imagens específicas e validar sua integridade e qualidade.

6. Fornecimento da Solução Tecnológico

- Responsabilidades da Empresa Contratada:
 - Fornecer todo o hardware e software necessários para o funcionamento do sistema.
 - Garantir a entrega e instalação do equipamento e software.
 - Fornecer todas as licenças perpétuas necessárias.
 - Oferecer suporte técnico e manutenção conforme necessário.
 - Prover treinamento adequado aos profissionais da SMSA.

7. Documentação e Treinamento

- Documentação:
 - Manual de operação do equipamento.
 - Documentação técnica detalhada do software.
 - Relatórios de testes e validação.
- Treinamento:
 - Treinamento completo para o uso do equipamento e software.
 - Sessões de treinamento para manutenção preventiva e solução de problemas.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda solução tecnológica para o funcionamento das atividades descritas no edital e seus anexos, bem como o fornecimento de licenças perpétuas necessárias, em conformidade ao Catálogo de Serviços da Prodabel <https://catalogotecnologia.pbh.gov.br/>

- o Fornecimento de cabos necessários.
- o Microcomputador.
- o Licenças de Sistemas Operacional perpétuas (Windows 10 ou Superior), se necessário.
- o Licenças de Banco de Dados, se necessário.
- o No-break, se necessário.

Não sendo necessário o fornecimento

- o Técnico de radiologia.
- o Sistema PACS.
- o WORKLIST.
- o Impressoras de Filme, Papel ou equivalente.

8. Conclusão

A aquisição de um equipamento de raio-X panorâmico devidamente validado e integrado aos sistemas institucionais da SMSA é essencial para melhorar a capacidade de diagnóstico e o atendimento aos pacientes. Este projeto garante a conformidade técnica e operacional, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

6 Anexo II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01	100106	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
----	--------	---

1. Aparelho Radiográfico Odontológico para Exame Extraoral, digital, fixo, para imagens 2D, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado para realização exames:
 - 1.1. Panorâmica Infantil e Adulto;
 - 1.2. Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs);
 - 1.3. Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares.
 - 1.4. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. 1.4.1. Ampliação da imagem em proporção constante.
 - 1.5. Seleção automática ou manual KV bem como de mA.
 - 1.6. Funções de edição de imagem (pós processamento de imagem) tais como Histograma, Filtros de Brilho, Contraste, Gama. Recursos para Redução de ruído na imagem e Filtros "sharpen".
 - 1.6.1. Filtros de Relevô com no mínimo três níveis.
 - 1.6.1.2 Filtros de Escala de Cinza (Gray Scale), Negativo, Mapa de Calor. Filtro de Matiz, Saturação e Valor (HSV).
 - 1.7. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores.
 - 1.8. Ter software de Twain para acesso a softwares de terceiros que aceitem o recurso.
 - 1.9. Tensão no tubo emissor de raios-X entre 60 a 90 KV;
 - 1.9.1. corrente elétrica no tubo de raios-X entre 3.2 mA a 16 mA.
 - 1.9.2. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm.
 - 1.9.3. Possibilidade de atualização de tecnologia para aplicação 3D.
 - 1.9.4. Software de calibração.
 - 1.9.4.1. Posicionamento do paciente frontal (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos.
 - 1.9.4.2. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas;
 - 1.9.4.3. Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga;
 - 1.9.4.4. Tensão nominal automático bivolt, 50/60hz;
 - 1.9.4.5. Tensão do tubo até 90 kV, com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, tecnologia CMOS.
 - 1.9.4.6. Equipamento deve atender às dimensões máximas: largura máxima de 2,30 m; comprimento máximo 2,20 m (sem braço cefalométrico). Altura máxima de 2,50 m;
 - 1.9.4.7. Software incluso com banco de dados para gestão dos dados do paciente e imagens. 1.9.4.8. Deve acompanhar estabilizador compatível com o equipamento, de no mínimo 3 Kva.
 - 2.0. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso.
 - 2.1. Estação de trabalho: de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0;
 - 2.1.1. Possuir processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet;
 - 2.1.2. Possuir Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem.
 - 2.1.2.1. Possibilidade de harmonização de imagem.

Quadro de Força dedicado para o equipamento, estabilizadores e nobreaks com as configurações em conformidade com o manual do fabricante, para todo o sistema (estações de trabalho, servidores PACS, estações de recarga do detector, roteadores e demais componentes).

3. Deverá acompanhar UM COMPUTADOR DESKTOP 11 GERAÇÃO:

3.1. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.

3.1.1. Computador desktop com processador que possua no mínimo Intel Core i8 11ª Geração com 8 Núcleos, 16 threads e frequência de 4.0 GHz;

3.1.2. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes.

3.2. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 4.0 x16 ou superior.

1.3. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Adaptador de vídeo Dedicado com 6GB de memória, suporte ao DIRECTX 12.1 e OPENGL 4.6. Suportar monitor estendido.

3.4. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI.

3.5. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3.

3.6. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3.

3.7. Memória RAM de 16 GB ou superior em 2 módulos idênticos de 8GB cada, do tipo DDR4 2666 MHz ou superior, operando em modalidade Dual Channel.

3.8. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.

3.8.1. Monitor de LED 21.5" polegadas (1920 x 1080) ou superior.

3.8.2. Placa de Rede Dedicada Gigabit Ethernet (1000 Mb/s) com suporte Jumbo Frames 9K bytes.

3.9. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits).

3.10. Fonte 400W RMS compatível e que suporte toda a configuração exigida no item.

3.11. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.

3.12. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

3.13. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Acompanhado de estabilizador.

03	78504	BOMBA A VÁCUO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
<p>1.1. Bomba a vácuo para sucção de alta potência de até 1 HP</p> <p>1.2. Capacidade para até 4 consultórios simultaneamente;</p> <p>1.3. Automático de descarga dos resíduos diretamente no esgoto;</p> <p>1.4. Temporizador de varredura;</p> <p>1.5. Vácuo máximo de 640mmhg/25,06inhg;</p> <p>1.6. Coletor de detritos na entrada da sucção com abertura para limpeza;</p> <p>1.7. Filtro de entrada de água;</p> <p>1.8. Especificação do motor:</p> <p>1.8.1 Motor com eixo central em inox;</p> <p>1.8.2 Motor (potência): 1cv</p> <p>1.8.3 Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 hz;</p> <p>1.8.4 Alimentação: bivolt 110/220v;</p> <p>1.8.5 Protetor térmico do motor;</p> <p>1.9. Turbina completa em liga de bronze;</p> <p>2.1. Especificações de tamanho:</p> <p>2.2. Largura/altura/comprimento com gabinete aproximadamente de: 45 / 55 / 50 cm;</p> <p>2.3. Vazão de ar máxima: 460 l/min;</p> <p>2.4 Consumo de água aproximado: 0,400l/min;</p> <p>2.5 Filtro silenciador de esgoto;</p> <p>2.6 Fornecimento de todos os cabos e acessórios indispensáveis para instalação</p>		

04	78514	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
<p>1.1. Compressor de ar com reservatório de ar aproximadamente de 200 litros;</p> <p>1.2. Tratamento de anti corrosão interno e externo;</p> <p>1.3. Deslocamento mínimo de 25 PÉS³/minuto efetivos;</p> <p>1.4. Pressão de trabalho mínima de 100 lbf/pol²e máxima 175 lbf/Pol²;</p> <p>1.5. 02 (dois) cabeçotes em ferro fundido em linha;</p> <p>1.6. 02 (dois) estágios de compressão</p> <p>1.7. Motor trifásico com potência mínima de 5 HP;</p> <p>1.8. Máximo de 1200 RPM e 84 DBA;</p> <p>1.9. Vaso de pressão fabricado, testado e certificado conforme NR 13;</p> <p>1.10. Acompanhado do respectivo certificado;</p> <p>1.11. Equipado com os seguintes Acessórios:</p> <p>1.11.1. Pés de borracha com amortecimento anti vibração;</p> <p>1.11.2. Chave de partida tipo soft start ou similar com proteção sobre corrente e falta de fase;</p> <p>1.12. Horímetro;</p> <p>1.13. Filtro de ar 5 micras com regulador de pressão e vazão mínima do filtro de 2000 litros de ar por minuto;</p>		

06	78506	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO
<p>ITEM 1- FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - SICAM 78506:</p> <p>1.1. LED COM FIO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS PARA POLIMERIZAÇÃO DE COMPOSTOS FOTOATIVADOS COM FIO;</p> <p>1.1.1. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA DE 1000 À 1500 MW/CM²;</p> <p>1.1.2. EMISSOR DE LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE;</p> <p>1.1.3. BIVOLT 110-220V;</p> <p>1.2. DUAS PONTEIRAS COERENTES DE FIBRA ÓTICA;</p> <p>1.2.3. TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO;</p> <p>1.3. LEVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO;</p> <p>1.3.3. BIP SONORO INDICADOR DE TEMPO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;</p> <p>1.3.4. PROTETOR OCULAR;</p>		

07	11702	MOTOR DE CHICOTE, 110 V, COMPLETO, PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
<p>1.3. Motor de chicote de suspensão completo com cabo.</p> <p>1.4. Potência de até 100 watts</p> <p>1.3. Rotação de até 15.000 rpm</p> <p>1.4. Caneta com adaptador de brocas de 0,3 a 3mm por mandril.</p>		

- 1.5. Tensão de 110 V
1.6. Acionamento através de pedal
1.7. Chave para retirada de brocas

08	78509	MOTOR ENDODONTICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO
<p>1.1. Características técnicas:</p> <p>1.1.1. Contra ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em posições diferentes;</p> <p>1.1.2. Autoclavável a 135°C</p> <p>1.1.3. Realiza os movimentos reciprocamente e rotatório convencional;</p> <p>1.1.4. Com 6 programas pré-definidos disponíveis no mercado;</p> <p>1.1.5. 6 ou mais programas livres personalizáveis;</p> <p>1.1.6. Acionamento do motor na peça de mão, na tela LCD ou no pedal;</p> <p>1.2. Especificação da tela:</p> <p>1.2.1. Tela de LCD;</p> <p>1.3. Alimentação do Motor:</p> <p>1.3.1 Alimentação por fonte chaveada/carregador bivolt ou bateria;</p> <p>1.4. Fornecimento de todos os cabos e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.</p>		

10	78512	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO
<p>1.1. Especificações das funções e sistemas:</p> <p>1.1.1. Chave liga/desliga do equipamento;</p> <p>1.1.2. Chave seletora ultra-som e jato de bicarbonato manual;</p> <p>1.1.3. Potenciômetro para seleção de intensidade do ultra-som;</p> <p>1.1.4. Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática;</p> <p>1.1.5. Registros para controle de água e ar;</p> <p>1.1.6. Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente;</p> <p>1.1.7. Filtro de ar com drenagem automática;</p> <p>1.1.8. Pedal para acionamento único.</p> <p>1.2. Acessórios e peças:</p> <p>1.2.1. 3 Insertos em aço inoxidável acompanhado de chave de aperto. 1.2.3. acompanha o suporte;</p> <p>1.2.4. Gabinete confeccionado em plástico resistente;</p> <p>1.2.5. Bomba peristáltica/reservatório para líquido removível;</p> <p>1.2.6. Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável;</p> <p>1.2.7. Caneta do jato de bicarbonato;</p> <p>1.2.7.1. Peça de mão esterilizável em autoclave e removível;</p>		

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Fabrcia Pina Milea - Analista Administrativo –PRPS: 014265

GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE ENGENHARIA - GCOSE

Leonardo Vilete Matos – Gerente – BM: 116.786.1

GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE ENGENHARIA - GCOSE

ANEXO V
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Almoxarifado Central Local de entrega: Rua: Almoxarifado Central,
Piraquara,325, Central da SMSA, ANEL 262- Vila Oeste. Belo Horizonte, MG

Fone: 3277- 9090 – 31984455602

Email para agendamento; agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por mater o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão,

dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO

*PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA
DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).*

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

ANEXO II
ANÁLISE DE RISCOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS									
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessários à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com conseqüente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante
RO2	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com conseqüente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com conseqüente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com conseqüente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00485126/2024-39 – PREGÃO DE AQUISIÇÃO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94080/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94080/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94080/2024.

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária